



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.394, de 14 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

INTERESSADO: Município de Santa Helena/SC

ÓRGÃO REQUISITANTES: Secretaria de Administração

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto

MODO DE DISPUTA: Aberto

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h:30min do dia 29/07/2026 até às 08h:15min do dia 12/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 08h:20min do dia 12/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS LAZAROTTO, Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MAIOR DESCONTO, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em Jornal de Grande Circulação Diária, no Portal Transparência do Município de Santa Helena/SC (santahelenasc.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, a seleção da proposta mais vantajosa para a **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, incluindo reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (self booking), sem ônus para o Município de Santa Helena/SC**, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação:

3.1.1. Empresa legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Públicas, munida de chave de identificação e de senha.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme Art. 16, da Lei Federal 14.133/21, poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

3.4. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens ou lotes em que o valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.5.3. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.5.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.5.5. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Santa Helena/SC.

3.5.6. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).

3.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8. Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

3.7.1. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

3.7.2. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

3.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.8.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

3.8.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP.

3.8.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo ao edital.

3.8.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, com o imediato envio dos atos ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis na esfera judicial.

3.8.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Helena, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – *Internet*.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Helena, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4.5. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou ofertar lance, assume inteira responsabilidade pelos atos praticados, considerando-se firmes e verdadeiras a proposta e os lances apresentados, vinculando-se às condições ofertadas.

4.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, devendo ser apresentada em formato PDF, por meio do sistema eletrônico, quando convocado pelo Pregoeiro, nos termos deste Edital.

5.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

5.3. Após o início da sessão pública, não será admitida a desistência da proposta ou do lance ofertado, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas incidentes.

5.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares e esclarecimentos em sede de diligência, devendo o licitante apresentá-los no prazo fixado.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

6.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar proposta readequada em formato PDF, contendo, no mínimo:

I – razão social, CNPJ e dados para contato;

II – descrição do objeto.

III – percentual de desconto ofertado;

IV – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

V – identificação e assinatura do representante legal, admitida assinatura eletrônica.

6.3. É vedada a inclusão de qualquer elemento que permita identificar a licitante na proposta cadastrada no sistema antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

6.4. O percentual de desconto deverá ser expresso em percentual (%), com até duas casas decimais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

6.5. Erros materiais ou formais poderão ser saneados pelo Pregoeiro ou mediante diligência, desde que não haja alteração da substância da proposta, observando-se o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à análise da proposta.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

6.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, os quais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos durante a fase de habilitação e, quando houver assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão de Ordem de Compra, devendo a licitante manter as condições de habilitação durante toda a execução da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso serão aceitos quando emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, salvo disposição legal em contrário.

7.1.2.1 Da Habilitação Jurídica:

7.1.2.2. Declaração Unificada, (modelo anexo III);

7.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações posteriores ou da respectiva consolidação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo V).

7.1.2.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida há no máximo 1 (um) ano;

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo II).

7.1.2.5.2. A não apresentação dos documentos previstos no item anterior implicará a renúncia aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2.5.3. A constatação posterior de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

7.1.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, ou Alvará de Localização e Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

7.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

7.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.1.3.7. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

7.1.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (*modelo anexo IV*).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.1.3.9. O Pregoeiro fará a consulta quanto a regularidade fiscal junto ao órgão licitador, mediante consulta da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais de Santa Helena.

7.1.3.9.1. Constatada a irregularidade fiscal perante o Município de Santa Helena, e inexistindo Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa válida, a licitante será inabilitada, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

7.1.3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado, caso sejam declaradas vencedoras, o prazo para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.5. Para comprovação da Qualificação Técnica:

7.1.5.1. Comprovação de cadastro regular e ativo no **CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo)**, quando aplicável à atividade.

7.1.5.2. Declaração própria da licitante, assinada por seu representante legal, atestando que possui acesso direto ou por meio de consolidadoras autorizadas aos sistemas de emissão de bilhetes das principais companhias aéreas nacionais (Azul, Gol e LATAM).

7.1.5.3. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação prévia de serviços de agenciamento de viagens ou fornecimento de passagens aéreas.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.2.1. Após a fase de negociação, o licitante vencedor deverá apresentar a proposta readequada e os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

7.2.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada.

7.2.3. O não atendimento da convocação implicará a inabilitação da licitante e a convocação da próxima classificada, observada a ordem de classificação.

7.2.4. Serão aceitos documentos emitidos eletronicamente, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

7.2.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

7.2.6. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da licitante, observada a distinção entre matriz e filial, quando aplicável.

7.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.2.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas, complementar informações ou promover o saneamento de falhas formais, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos interessados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão fundamentada, aquelas que não atenderem às exigências deste Edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não atenderem às especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos;
- c) apresentarem percentual de desconto manifestamente inexecutável ou, após a negociação, permanecerem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico, iniciando-se a fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

8.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou solicitar documentos e informações complementares necessários ao julgamento.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o percentual de desconto ofertado, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

9.1.2. O intervalo mínimo de **percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**, admitindo-se indicação diversa e inferior no sistema eletrônico de lances quando este permitir, prevalecendo o intervalo configurado na plataforma durante a sessão.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9.2. O Pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inexequível ou lançado em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, mediante justificativa registrada no sistema.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.3.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. E, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.3.1 e 9.3.2, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecendo o empate, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com a licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.1.1. A licitante convocada para negociação deverá manifestar-se no prazo fixado pelo Pregoeiro.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item, desde que sua proposta seja compatível com o objeto, atenda às exigências deste Edital e seja habilitada.

11.3. Concluída a negociação e verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance, os documentos de habilitação e os documentos complementares eventualmente solicitados, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF.

11.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

11.4.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão para realização de diligências, esta será reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico.

11.5. Caso a proposta ou a documentação da licitante melhor classificada não atenda às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta apta à adjudicação.

11.6. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública, mediante justificativa.

11.7. O sistema eletrônico disponibilizará as atas e os relatórios do certame para consulta dos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

12.2. Aceita a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

12.3. A apreciação dos recursos observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão final.

12.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O acompanhamento dos recursos e demais atos do certame poderão ser realizado por meio do Portal de Compras Públicas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Santa Helena/SC, dirigidos ao Pregoeiro.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimentos encaminhados por e-mail.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

13.4. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, com a devida republicação.

13.5. A impugnação tempestiva não impedirá a participação do licitante no certame.

13.6. O Pregoeiro poderá promover alterações no Edital, de ofício ou em decorrência de esclarecimentos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. Dos Recursos Orçamentários:

14.1.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal.

14.2. Dos Recursos Financeiros:

14.2.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. A anulação ou a revogação da licitação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

16.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

16.2.1. A assinatura poderá ser realizada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído.

16.3. Caso a adjudicatária não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitá-la-á às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A empresa vencedora deverá executar/entregar o objeto contratado de acordo com previsto no Anexo I, Termo de Referência do Edital.

17.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

17.3. O objeto da presente contratação será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução da contratação.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

19.1.1. Executar o objeto em conformidade com este Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a Ordem de Compra.

19.1.2. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

19.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos e indiretos.

19.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

19.1.5. Atender às determinações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

19.1.6. Corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

19.1.7. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

19.1.8. Não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização expressa da CONTRATANTE.

19.1.9. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

19.1.10. Observar as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Ordem de Compra.

20.1.2. Acompanhar, fiscalizar e receber a execução do objeto, comunicando à CONTRATADA as ocorrências verificadas.

20.1.3. Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à regular execução do objeto.

20.1.4. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Ordem de Compra.

20.1.5. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

20.1.6. Observar, no tratamento de dados pessoais, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. A revisão, o reajuste, a repactuação e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

22.2. Os percentuais registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar a Ordem de Compra ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado (do valor estimado da contratação = R\$ 100.000,00).
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou a extinção da contratação, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 100.000,00) na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

irregularidade havida no cumprimento da contratação, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

23.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação (R\$ 100.000,00), na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento da contratação, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

25. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preços observará o disposto no Decreto Municipal nº 2.394/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

26.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Santa Helena – SC, 28 de julho de 2026.

CLOVIS LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS (SELFBOOKING), SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	U N	QTD	TETO ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO
01	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS (SELFBOOKING), SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC.	U N	1	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 100.000,00

1.2. O valor constante na tabela acima é previamente estabelecido, sendo ESTIMADO E REFERENCIAL, tratando-se de estimativa global de consumo para o período de 12 (doze) meses.

1.3. A presente contratação não prevê o pagamento de taxas de intermediação, tais como Demanda Urgente (DU), Remuneração de Agente de Viagens (RAV), taxa de conveniência ou quaisquer taxas administrativas correlatas, devendo tais valores ser considerados com desconto integral (100%) pelas licitantes na proposta de preços.

1.3.1. A licitação será julgada pelo critério de MAIOR DESCONTO ofertado sobre o valor da tarifa oficial do bilhete praticada pelas companhias aéreas. O percentual de desconto incidirá exclusivamente sobre o valor da tarifa da passagem aérea, ficando a taxa de embarque excluída da incidência do desconto.

1.3.2. As taxas de embarque serão ressarcidas/repassadas à contratada pelo valor nominal exato cobrado pelas operadoras aeroportuárias e companhias aéreas, mediante comprovação no bilhete eletrônico (e-ticket).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do procedimento administrativo interno.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Justifica-se o presente procedimento pelas necessidades inerentes ao Poder Executivo do Município de Santa Helena/SC, cujos Agentes Políticos e servidores necessitam frequentemente de deslocamentos em âmbito nacional para a participação em reuniões, audiências públicas, encontros institucionais, cursos de capacitação técnica, captação de recursos, celebração de convênios e representação dos interesses do Município.

1.7. Por se tratar de Registro de Preços, a estimativa do valor global não constitui compromisso futuro obrigatoriamente faturável, não gerando direito a faturamento mínimo ou indenização à Contratada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas a fim de atender a necessidade do Município de Santa Helena/SC em prover condições adequadas para a realização de viagens pelos servidores, Agentes Políticos e Secretários Municipais, no exercício de suas funções, para participarem de reuniões, encontros, solenidades, audiências públicas, congressos, treinamentos e captação de recursos junto aos órgãos governamentais em âmbito nacional.

2.2. Este serviço é essencial para as atividades do Poder Executivo Municipal, uma vez que é através dele que o Município articula sua mobilização no que diz respeito às demandas externas de projeção, obtenção de convênios, captação de emendas parlamentares e gestão administrativa junto às diversas esferas governamentais e instituições em todo o território nacional. Desta forma, a aquisição de passagens aéreas será destinada aos Agentes Políticos e servidores quando em viagens a serviço ou de interesse do Município de Santa Helena/SC.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Município de Santa Helena/SC.

3.2. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. A adoção do Pregão Eletrônico observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, competitividade e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.4. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, os serviços de agenciamento de viagens enquadram-se como serviços comuns, uma vez que possuem especificações padronizadas e são amplamente ofertados no mercado, permitindo a utilização do critério de julgamento por Maior Desconto.

3.5. A contratação encontra respaldo também nos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, que exigem o planejamento da contratação e a elaboração dos documentos preparatórios necessários, dentre eles o Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência, destinados a demonstrar a necessidade da contratação, definir a solução mais adequada e estabelecer os requisitos para a futura execução contratual. Além disso, a contratação visa garantir suporte logístico aos deslocamentos dos agentes públicos municipais,



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

assegurando maior eficiência administrativa, celeridade, redução de custos com diárias e agilidade na emissão e gerenciamento dos bilhetes aéreos.

3.6. Dessa forma, restam atendidos os pressupostos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.394/2023 para a realização do procedimento licitatório.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços ou o Contrato decorrente desta licitação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 84 e do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O instrumento contratual ou ata oferecerá o detalhamento completo das regras aplicáveis à vigência e eventuais prorrogações da contratação.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Valor Total Máximo Estimado da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os percentuais de desconto ofertados na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício, indicadas formalmente pelas Secretarias e órgãos requisitantes no momento de cada solicitação.

8. DA VISTORIA

8.1. Não há necessidade de realização de avaliação ou vistoria prévia do local de execução dos serviços, por tratar-se de agenciamento prestado via meios eletrônicos.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

9.1.1. Ordenar a substituição ou correção de bilhetes e e-tickets cujos dados apresentem erros por parte da agência contratada;

9.1.2. Aprovar os serviços executados;

9.1.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados na forma do Decreto Municipal nº 2.394/2023.

9.2.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

9.2.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9.2.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo contratante.

9.2.4. O Município poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências operacionais.

10. DA EXECUÇÃO

10.1 Deverá para a execução dos serviços fazer uso das seguintes diretrizes:

- a) Atendimento remoto e emergencial;
- b) Relatórios de serviços prestados e retenções tributárias;
- c) Aplicabilidade de descontos sobre todas as tarifas;
- d) Responsabilidade pela remarcação, cancelamento e reembolso;
- e) Emissão apenas com autorização formal;
- f) Garantia da tarifa mais vantajosa no momento da emissão;
- g) Suporte aos passageiros e órgão contratante.

10.2. Além disso, deverá seguir as seguintes especificações técnicas do serviço:

a) Cotação de Passagens Aéreas:

- Cotação em, no mínimo, três companhias aéreas distintas (quando disponíveis);
- Apresentação das melhores opções com base em preço, horários e condições tarifárias;
- Identificação de tarifas promocionais ou reduzidas, sempre que disponíveis.

b) Reserva e Emissão:

- Realização das reservas com base nas autorizações formais da Administração;
- Emissão de bilhetes eletrônicos, com prazo máximo de 02 horas após autorização;
- Entrega dos bilhetes ao solicitante em formato eletrônico ou impresso (se necessário).

c) Remarcação, Cancelamento e Reembolso:

- Atendimento de solicitações de remarcação, cancelamento, endosso e reembolso, conforme regras da companhia aérea;
- Prestação de informações prévias sobre penalidades, taxas e condições de cada bilhete;
- Intermediação de reembolsos junto às companhias aéreas, quando aplicável.

d) Atendimento e Suporte Técnico:

- Atendimento remoto (telefone, e-mail, WhatsApp) em horário comercial;
- Atendimento emergencial fora do expediente, inclusive fins de semana e feriados;
- Canal exclusivo ou prioritário para emergências durante viagens.

e) Prestação de Contas e Relatórios:

- Apresentação de relatórios por viagem ou sob demanda com os dados das viagens realizadas, incluindo: trechos, valores, passageiros, datas, descontos, taxas aplicadas e reembolsos;
- Informações sobre retenções tributárias, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;
- Disponibilização de relatórios comparativos de preços e justificativas para as escolhas.

f) Condições Comerciais e Contratuais:

- O percentual de desconto sobre o valor das tarifas será fixado na contratação, sem possibilidade de redução durante a vigência, mesmo para bilhetes promocionais;
- Desconto de 100% no serviço de agenciamento nos casos de emissão efetiva, remarcação ou cancelamento;
- Estão incluídos no valor global todos os custos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços.

10.3. Ainda, a título de documentos específicos, enquanto qualificação técnica, a empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada e regular no CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.4. Declaração própria da licitante, assinada por seu representante legal, atestando que possui acesso direto ou por meio de consolidadoras autorizadas aos sistemas de emissão de bilhetes das principais companhias aéreas nacionais (Azul, Gol e LATAM).

10.5. Por fim, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, no mínimo um, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da empresa na prestação de serviço similar ao objeto do presente processo.

10.6. A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) disponibilizar sistema informatizado ou canal eletrônico de solicitação e emissão de passagens;
- b) oferecer suporte técnico e operacional para emissão, remarcação e cancelamento de passagens;
- c) garantir atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, para situações de urgência;
- d) fornecer relatórios gerenciais periódicos sobre os serviços prestados, contendo detalhamento das passagens emitidas, canceladas, valores e passageiros;
- e) assegurar a busca e apresentação das melhores tarifas disponíveis no mercado no momento da emissão.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

11.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

11.3. Ressalta-se que a presente contratação não se refere à aquisição de bens ou à prestação de serviços de luxo, estando voltada exclusivamente à satisfação do interesse público, com foco na economicidade, na racionalidade dos gastos e no atendimento às necessidades institucionais do Município de Santa Helena – SC.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, compreendendo o valor das tarifas de passagens aéreas e a previsão de repasse nominal exato das taxas de embarque.

12.2. A estimativa baseia-se no histórico de deslocamentos e no planejamento das Secretarias Municipais, visando atender às demandas eventuais de servidores e Agentes Políticos do Município em viagens a serviço para destinos em todo o território nacional, em especial para reuniões institucionais, captação de recursos e **participação em cursos, congressos, treinamentos e capacitações técnicas**.

12.3. A contratação via Registro de Preços possui caráter **estritamente estimativo e referencial**, de modo que as aquisições serão fracionadas e efetuadas sob demanda, não obrigando o Município de Santa Helena/SC ao faturamento do montante total nem gerando direito a pagamento mínimo ou indenização à Contratada.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a fim de permitir a perfeita utilização do objeto para a finalidade a que se destina.

13.2. Executar todos os serviços com técnica e presteza, não se aceitando qualquer justificativa para atrasos ou incorreções.

13.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou reemitir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- 13.4. Empregar todos os meios tecnológicos adequados à prestação dos serviços.
- 13.5. Possuir pessoal qualificado para o atendimento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.
- 13.6. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos diretamente causados ao Município de Santa Helena/SC ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- 13.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato.
- 13.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 13.9. Não transferir ou subcontratar a outrem a execução do objeto sem prévia e expressa autorização do Município.
- 13.10. Relatar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.
- 13.11. Fornecer todas as informações, cotações e relatórios solicitados pela Administração Municipal.
- 13.12. Manter sigilo sobre os dados e informações dos passageiros e das agendas institucionais do Município.
- 13.13. Cumprir integralmente as seguintes obrigações comerciais específicas:
 - a) Emitir bilhetes somente mediante autorização formal da Administração;
 - b) Repassar integralmente ao Município todos os descontos promocionais e bonificações concedidos pelas companhias aéreas;
 - c) Aplicar 100% de desconto (isenção total) na taxa de agenciamento (DU e RAV);
 - d) Substituir imediatamente bilhetes emitidos em desacordo com a requisição;
 - e) Não cobrar valores por cotações ou reservas canceladas dentro do prazo regular.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- b) Verificar, de forma minuciosa e dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada, para fins de aceitação, atesto e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor ou comissão formalmente designada para tal fim;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que devidamente atestada a regular execução dos serviços e apresentada a documentação exigida para a liquidação da despesa;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados direta ou indiretamente à execução do objeto contratual, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ação, omissão ou má execução dos serviços por parte da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Adotar providências administrativas e legais cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- g) Garantir o fornecimento tempestivo de informações e documentos necessários à adequada prestação dos serviços pela contratada, sempre que solicitado formalmente;
- h) Proporcionar condições adequadas para a boa execução contratual, abstendo-se de praticar atos que possam obstruir, retardar ou inviabilizar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- i) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- j) Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

k) Receber e atestar a nota fiscal.

l) Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

m) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

n) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

15. PROPOSTA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

15.1. A contratada será selecionada por meio da realização de licitação.

15.2. A contratada deverá cumprir com as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

15.3. Previamente à celebração do contrato, a secretaria de Administração, verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto a existências de sanções que a impeça.

15.4. O critério de julgamento da licitação será de MAIOR DESCONTO sobre o valor total da passagem (ou bilhete), levando-se em conta os preços efetivamente praticados pelas concessionárias, inclusive aqueles promocionais, excluindo-se apenas o valor da taxa de embarque/desembarque.

15.5. Considerando ampla pesquisa de mercado, observou-se que é prática comum em licitações o desconto de 100% sobre a DU e RAV. Assim, buscando a efetividade do processo licitatório e o melhor preço, a presente licitação não abarca do pagamento de DU e RAV, devendo a empresa licitante considerar esta informação para a proposta de preço.

15.6. Conforme critério de julgamento maior desconto sobre o valor do bilhete, as empresas licitantes devem oferecer propostas do Percentual de Desconto sobre o valor do Bilhete, excluindo a taxa de embarque, Exemplo:

- Valor do bilhete: R\$ 1.000,00
- Desconto de 100%: R\$ 100,00
- Taxa de embarque: R\$ 80,00
- R\$ 1.000,00 – R\$ 100,00 (desconto) + R\$ 80,00 (taxa)
- Preço final da fatura: R\$ 980,00

15.7. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do procedimento administrativo interno.

15.8. Estarão incluídos no valor final da passagem, mesmo com o desconto aplicado, todos os encargos incidentes sobre o serviço, tais como:

- a) Encargos previdenciários, fiscais (inclusive ICMS), trabalhistas e tributários;
- b) Despesas comerciais, administrativas e operacionais;
- c) Custos com materiais, seguros, transporte, embalagens, tarifas, descarga e responsabilidade civil;
- d) Quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução dos serviços.

16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A entrega dos serviços será realizada de forma contínua, durante a vigência do contrato, conforme demanda do Município, mediante requisição formal com antecedência. Os bilhetes de passagens deverão ser emitidos e entregues preferencialmente por meio eletrônico, contendo todos os dados da viagem solicitada e conferindo com as autorizações emitidas pela Administração.

16.2. Critérios de aceitação:

- a) Os bilhetes devem conter informações corretas sobre o passageiro, destino, horário e número do voo;
- b) O preço deve estar de acordo com a cotação mais econômica disponível, considerando as melhores conexões, comprovada por meio de sistema de busca online e registros de pesquisa em ao menos três companhias aéreas (quando aplicável);



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- c) A entrega dos bilhetes deve ocorrer dentro do prazo estipulado pelo município no momento da solicitação;
- d) As tarifas devem incluir todas as taxas e encargos previstos, de forma clara e discriminada;
- e) A contratada deverá fornecer relatório da cotação e comprovante de emissão juntamente com o bilhete;
- f) Qualquer bilhete emitido em desacordo com a solicitação será rejeitado e deverá ser substituído sem ônus adicional para a Administração;
- g) A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação e à aprovação expressa pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 17.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III.
- 17.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações posteriores ou da respectiva consolidação.
- 17.3. No caso de sociedade por ações, ata de eleição dos administradores em exercício. 7.2.4. No caso de sociedades civis, simples ou associações, documento comprobatório da administração em exercício.
- 17.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível.
- 17.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo constante do Anexo V.
- 17.6. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar:
 - a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida dentro do ano corrente;
 - b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo II.

18. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será efetuada mediante apresentação de:

- 18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 18.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 18.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da licitante;
- 18.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- 18.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 18.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:
 - a) Comprovação de cadastro regular e ativo no CADASTUR (Ministério do Turismo), quando aplicável à atividade;
 - b) Declaração própria da licitante, assinada por seu representante legal, atestando que possui acesso direto ou por meio de consolidadoras autorizadas aos sistemas de emissão de bilhetes das principais companhias aéreas nacionais (Azul, Gol e LATAM);
 - c) Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a prestação prévia de serviços de agenciamento de viagens ou fornecimento de passagens aéreas;
 - d) Declaração de ciência de que o percentual de desconto incidirá sobre a tarifa do bilhete e de que haverá desconto de 100% (isenção) em taxas de agenciamento (DU/RAV).

20. MECANISMO DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Santa Helena/SC no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do adimplemento e aceite da obrigação pela fiscalização.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

20.2. O documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) deverá vir acompanhado dos relatórios de emissão, cópias dos e-tickets e comprovantes nominais das taxas de embarque.

20.3. O pagamento será realizado mediante crédito **em conta corrente ou PIX no banco credenciado do Município.**

20.4. Ocorrerá a retenção tributária na fonte nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e legislação municipal vigente, ressalvadas as empresas optantes pelo Simples Nacional devidamente comprovadas.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa moratória ou compensatória (de 0,5% a 30% do valor do contrato);

III – Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. A aplicação das sanções garantirá o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Santa Helena/SC, 28 de julho de 2026.

JOÃO ALCINDO SANTOS GIRARDI
Chefe de Gabinete



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Santa Helena - SC:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA que não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Santa Helena. Fica obrigada a comunicar a administração municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

DECLARA que, a pessoa responsável pela recebimento do aviso da data limite para assinatura da Ata de Registro de Preço, Ordens de Compras e envio de notificações, caso necessário é o(a) Sr.(a) _____, através do _____ e-mail _____ e telefone: (____) _____.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 202____.

Nome completo do Representante legal da Empresa



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____, DECLARA,
sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Município de _____, dia ____ de ____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____, DECLARA
sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços para assinatura digital e demais comunicações oficiais):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Descrição do Serviço	Teto orçamentário estimado (R\$)	Percentual de Desconto (%)
01	Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos, conforme Termo de Referência.	100.000,00	

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, conforme exigido no Edital.

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111 - WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Declaro que o percentual de desconto ofertado e as demais informações constantes desta proposta compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos, despesas administrativas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

Declaro que o percentual de desconto ofertado incidirá sobre o valor da tarifa da passagem aérea, excluídas as taxas de embarque, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Declaramos que o endereço eletrônico da empresa _____ é _____, destinado ao recebimento de comunicações relativas ao Procedimento Licitatório.

Declaramos, ainda, que eventual alteração dos contatos será comunicada imediatamente ao Município de Santa Helena/SC, por meio do e-mail **compras@santahelena.sc.gov.br** ou pelo WhatsApp **(49) 3633-0111**.

Município de _____, dia _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

Cargo

Assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2026

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, bairro centro, CEP nº 89915-000, nesta cidade de Santa Helena/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, nos termos dos artigos 40 e 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas e de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026, Processo Licitatório nº XX/2026.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Cpf/Cnpj	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº: 2.394/2023 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e demais serviços correlatos, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO_____, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Item	Especificação	Valor Estimado (R\$)	Percentual de Desconto (%)
		100.000,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.3. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços inicia em, encerrando-se em.....

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14133/2021, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Emitir a Ordem de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.8. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/serviços será estabelecido em cada Ordem de Compra, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.12. O objeto da presente contratação será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.6. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 83 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade o e constarão na Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não atender à Ordem de Compra, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 da presente ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova o cancelamento da Ata de Registro de Preços e/ou a extinção da contratação, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 desta Ata.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

11.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento da Ata de Registro de Preço, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

11.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento da Ata de Registro de Preço, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Helena – SC, ____ de _____ de 202__.

CLOVIS LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes: